Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 16/10/2026

Projeto de Lei Nº: 154/2026

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação demateriais informativos sobre a Entrega Legalnas unidades públicas de saúde do Municípiode Ipatinga, nos termos da Lei Federal nº13.509, de 22 de novembro de 2017

Entrada na Câmara: 16/10/2026

Autoria:
Leonardo Campos Silva (Leo Enfermeiro)

Comissões: Prazo: 22-10-2026
Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro – Caixa Postal 685 – Fone: (31)3829-1200
Fax: (31) 3829-1240 – CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

PROJETO DE LEI _____ / 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de materiais informativos sobre a Entrega Legal nas unidades públicas de saúde do Município de Ipatinga, nos termos da Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Ficam todas as unidades públicas de saúde do Município de Ipatinga, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e o Hospital Municipal, obrigadas a afixar e disponibilizar materiais informativos, tais como cartazes, murais ou painéis sobre o programa “Entrega Legal”, estabelecido pela Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º Os materiais informativos de que trata esta Lei deverão ser instalados em locais de fácil visualização e grande circulação, prioritariamente nas salas de espera de atendimento gestacional e nos consultórios de ginecologia e obstetrícia, contendo os seguintes dizeres:

“A entrega de filho(a) para adoção, inclusive durante a gestação, não é crime. Se você deseja realizar a entrega ou conhece alguém nesta situação, procure a Justiça da Infância e da Juventude. A gestante que opta por este caminho recebe acompanhamento psicológico e social gratuito. O procedimento é legal e totalmente sigiloso (Lei Federal nº 13.509/2017).”

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro – Caixa Postal 685 – Fone: (31)3829-1200
Fax: (31) 3829-1240 – CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

Parágrafo único. O material informativo deverá conter, obrigatoriamente, o endereço e o telefone atualizados da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ipatinga.

Art. 3º O Setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 16 de Outubro de 2026.

_____

LEONARDO CAMPOS SILVA - LÉO ENFERMEIRO

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro – Caixa Postal 685 – Fone: (31)3829-1200
Fax: (31) 3829-1240 – CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui a obrigatoriedade de afixação de materiais informativos nas unidades públicas de saúde de Ipatinga sobre o programa "**Entrega Legal"**, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, alterada pela Lei nº 13.509/2017).

O objetivo é garantir o direito à informação, proteger a primeira infância e resguardar gestantes em situação de vulnerabilidade, assegurando-lhes o direito de entregar o filho para adoção de forma assistida, humanizada e sigilosa. Alinhado a essa diretriz, **o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) atua ativamente no acolhimento dessas mulheres, promovendo campanhas e orientando as redes de saúde e assistência social para um atendimento sem julgamentos.**

Apesar do avanço legal, a desinformação persiste. Muitas mulheres desconhecem a legalidade e a gratuidade do procedimento e por medo ou falta de orientação, algumas recorrem a práticas perigosas, como o ***abortamento clandestino, o abandono de vulneráveis ou a "adoção à brasileira"*** (crime tipificado no art. 242 do Código Penal); portanto a divulgação do programa é decisiva para canalizar esses casos para a via legal, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA/CNJ).

A fixação desses informativos em UBSs, UPAs e no Hospital Municipal justifica-se por ser a rede pública a principal porta de entrada dessas mulheres. Ambientes como salas de espera gestacional e consultórios obstétricos são ideais para exercer esse papel pedagógico, desmistificando o ato, combatendo o preconceito e direcionando a gestante ao suporte psicológico e social oferecido pelo Judiciário em parceria com o município.

Sob o aspecto legal, a matéria encontra amparo no **artigo 30, inciso I, da Constituição Federal**, que confere aos municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local, trando de uma medida de baixo custo, sem impacto orçamentário complexo e imensurável alcance social na preservação de vidas.

Diante do manifesto interesse público e do caráter humanitário da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 16 de Outubro de 2026.

_____

LEONARDO CAMPOS SILVA - LÉO ENFERMEIRO

VEREADOR

autentique

Identificador: 7da54f047ef00dbc7e11058aa0e831de127f6a5d579f84157
Data/Hora em GMT -3:00 por Google Trusted Services
Autenticação eletrônica por autentique.com.br

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/7da54f047ef00dbc7e11058aa0e831de127f6a5d579f84157

Assinaturas concluídas: **3** de **3**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

`f1a55b4778024db3c012e914276aa1a890c67f4d8433e1d8145b534c1dc78937`
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

LEONARDO CAMPOS SILVA
032.064.426-05
Signatário

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira
109.034.346-95
Signatário

Trilha de auditoria

16/10/2026 12:56 **LEONARDO CAMPOS SILVA** (ver.leoenfermeiro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 032.064.426-05) criou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 61877
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

Hash SHA256 do arquivo: f1a55b4778024db3c012e914276aa1a890c67f4d8433e1d8145b534c1dc78937

16/10/2026 12:56 **LEONARDO CAMPOS SILVA** (ver.leoenfermeiro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 032.064.426-05) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 56123
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

16/10/2026 13:28 **Secretaria Geral** (secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 034.247.546-09) acusou recebimento o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 3456
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

16/10/2026 15:55 **Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira** (luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 109.034.346-95) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 17612
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633